PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Secretaria de Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 1205/2005

SANCIONADO
Em 09/03/2005
Prefeito Municipal

"Modifica o Art. 1º da Lei nº 1106/01 e o Art. 1º da Lei nº 1107/01, criando, extinguindo, modificando e denominando Cargos de provimentos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos de provimento em Comissão previstos no Art. 1º da Lei nº 1.106/01, que compõem o Anexo I do art. 5º, da Lei 959/95:

Denominação	Vagas	Valor em Real
1-Chefe de Governo, Administração e Planejamento	01	2.176,92
2-Diretor II –Gov. Adm. Planej. Ind. Com. Agric. Materiais e Patrimônio	01	1.055,48
3-Diretor IV- Oficial de Gabinete	01	791,61
4-Diretor V- Secretária de Gabinete	01	659,67
5-Diretor I – Procurador Geral do Município	01	1.187,41
6-Diretor III- Comunicação Social e Cultura	01	923,55
7-Secretário Municipal de Educação, Cultura, M. Amb. Esporte, Tur. Lazer	01	1.200,00
8-Secretário Municipal de Fazenda	01	1.200,00
9-Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	01	1.200,00
10-Secretário Municipal de Saúde	01	1.200,00
11-Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	1.200,00
12-Diretor III- Pedagógico da Educação	01	923,55
13-Diretor III- Administrativo da Educação	01	923,55
14-Diretor II- Diretor de Escola de Ens. Fundamental (1ª a 8ª Séries)	01	1.055,48
15-Diretor III- Diretor de escola de Ens. Fundamental (1ª a 4ª Séries)	04	923,55
16-Diretor IV- Diretor de escola de Ens. Fundamental (Pré-Escolar)	03	791,61
17-Diretor IV- Vice-diretor de esc. De Ens. Fundamental (1ª a 8ª Séries)	01	791,61
18-Diretor V Diretor de Telessalas	01	659,67
19-Assessor IV- Esporte, Lazer, Turismo e eventos	01	395,80
20-Assessor I – Contabilidade	01	1.055,48
21-Assessor III- Lançamento e Tributação	01	527,74
22-Assessor III- Tesouraria	01	527,74
23-Diretor III – Executivo de Ação Social	01	923,55
24-Diretor II – Recursos Humanos e Serviços Gerais	01	1.055,48
25-Diretor II- Licitação e Compras	01	1.055,48
26-Diretor III- Informática	01	923,55
27-Almoxarifc	01	395,80
28-Diretor III – Operacional de Saúde	01	923,55

29-Diretor III- Administrador de Saúde	01	923,55
30-Diretor III- Vigilância Sanitária	01	923,55
31-Diretor III- Vigilância Epidemiológica	01	923,55
32-Diretor I – Obras e Serviços Públicos	01	1.187,41
33-Assessor IV- Parques e Jardins	01	395,80
34-Assessor II- Serviços Públicos	01	791,61
35-Assessor II- Transportes e Manutenção	01	791,61
36-Assessor II- Obras	01	791,61
37-Diretor III- Merenda Escolar	01	923,55
38- Assessor IV – Ouvidoria Municipal	01	395,80
39- Assessor IV – Almoxarife	01	395,80

Art. 2º - O Anexo I do Art. 5º da Lei nº 959/95 relativos ao provimento de Cargos em Comissão passa a ter a seguinte redação:

Ordem	Denominação	Vagas	Valor em Real
1.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01	1.648,00
2.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	01	1.648,00
3.	Secretaria Municipal de Educação	01	1.648,00
4.	Secretaria Municipal de Fazenda	01	1.648,00
5.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	1.648,00
6.	Secretaria Municipal de Saúde	01	1.648,00
7.	Chefe de Gabinete	01	1.648,00
8.	Diretor I – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01	1.200,00
9.	Procuradores	02	1.200,00
10.	Diretor I- Departamento de Indústria e Comércio	01	1.200.00
11.	Diretor I- Departamento de Cultura	01	1.200,00
12.	Diretor I- Obras e Serviços Públicos	01	1.200,00
13.	Diretor I- Policlínica Microrregional	01	1.200,00
14.	Diretor II – Escola de Ensino Fundamental (1ª a 4ª Séries e Pré)	08	900,00
15.	Diretor II – Escola de Ensino Fundamental (5ª a 8ª Séries)	01	900,00
16.	Diretor II – Transportes e Manutenção	01	900,00
17.	Diretor II – Biblioteca Municipal, Conveniadas e Escolares	01	900,00
18.	Coordenador II- Departamento de Esportes	01	700,00
19.	Coordenador I- Suplência - Educação de Jovens e Adultos	01	900,00
20.	Diretor III – Secretária de Gabinete	01	700,00

Art. 3º - Ficam extintas as Funções Gratificadas previstas no Artigo 1º da Lei 1107/2001 mencionado no Anexo IV do Parágrafo Único do Art.15 da lei 959/95 e a Lei nº 971/96:

	Denominação	Nº de cargos	Salário do Cargo Inicial	Índice em %	Valor da Gratificação	Vencimento Total
Departamento de Contabilidade						
1	Encarregado da Contabilidade (Contador)	01	970,44	20	194,09	1.164,53
2	Encarregado da Tesouraria	01	733,38	50	366,69	1.100,07
3	Encarregado dos Registros da Contabilidade	01	306,91	70	214,84	521,75
4	Encarregado dos Arquivos da Contabilidade	01	272,28	50	136,14	408,42
Departamento de Licitações e Compras						
5	Encarregado I de Licitações e Compras	01	404,27	70	282,99	687,26
6	Encarregado II de Licitações e Compras	01	383,34	20	76,67	460,01
Departamento de Pessoal						
7	Encarregado da Seção de Pessoal	01	590,46	60	354,27	944,73
8	Encarregado da Folha de Pagamento	01	785,76	40	314,31	1.100,07
Cemitério Municipal						
9	Encarregado do Cemitério	01	260,00	70	182,00	442,00
Capela Mortuária						
10	Encarregado da Capela Mortuária	01	260,00	50	130,00	390,00
Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização						
11	Encarregado da Receita, Cadastro de Fiscalização	01	306,91	72	220,98	527,89
12	Encarregado dos Registros Tributários e Cadastrais	01	306,91	20	61,39	368,30
Departamento de Saneamento e Esgoto						
13	Encarregado de Saneamento e Esgoto	01	260,00	30	78,00	338,00
Departamento de Limpeza Urbana						
14	Encarregado de Limpeza Urbana	01	260,00	30	78,00	338,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos						
15	Encarregado do Escritório	01	260,00	70	182,00	442,00
16	Encarregado de Turma I	01	260,00	50	130,00	390,00
17	Encarregado de Turma II	01	260,00	27	70,20	330,20
18	Encarregado da Turma de Calceteiros	01	272,28	20	54,46	326,74

Art. 4º - O anexo IV mencionado no Parágrafo Único do Art. 15 da Lei 959/95 e a Lei Municipal nº 971/96 relativos ao estabelecimento de FUNÇÕES GRATIFICADAS passa a ter a seguinte redação:

	Denominação	Nº de cargos	Salário do Cargo Inicial	Índice Em %	Valor da Gratificação	valor/ total
Secretaria da Fazenda						
1	Coordenador da Tesouraria	01	408,42	70	285,89	694,31
2	Auxiliar de Tesouraria	01	627,34	40	250,94	878,28
3	Encarregado de Execução Orçamentária	01	521,75	30	156,53	678,28
4	Encarregado de Empenhos /Arquivos	01	306,91	30	92,07	398,98
Departamento de Licitação						
1	Coordenador da Licitação	01	460,01	70	322,01	782,02

Denominação	Nº de cargos	Salário do Cargo Inicial	Índice Em %	Valor da Gratificação	valor/ total

	Denominação	Nº de cargos	Salário do Cargo Inicial	Índice Em %	Valor da Gratificação	valor/ total
Departamento de Cadastro						
1	Coordenador de Tributação	01	527,89	70	369,52	897,41
2	Assistente de lançamento / Cadastro	01	368,30	50	184,15	552,45
Secretaria de Obras						
1	Encarregado de Turma de calceteiros	01	272,28	30	54,46	326,74
Saneamento / Esgoto						
1	Encarregado de Turma	03	260,00	30	78,00	338,00
Limpeza Urbana						
1	Encarregado de Turma	03	260,00	30	78,00	338,00
Secretaria de Saúde						
1	Assistente de Laboratório	01	287,52	50	143,76	431,28
Vigilância Sanitária						
1	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	326,14	70	228,30	554,44
Departamento Pessoal						
1	Assistente de Folha de Pagamento	01	306,91	50	153,46	460,37
Departamento / Administração						
1	Assistente de Telefonia	01	260,00	50	130,00	390,00
Secretaria de Educação						
1	Coordenador de Registros Educacionais	01	306,91	70	214,84	521,75
2	Assistente de merenda	01	260,00	30	78,00	338,00

Art. 5º- Os valores estabelecidos na presente Lei serão reajustados de acordo com o aumento concedido ao funcionalismo público.

Parágrafo único: O reajuste dos Secretários Municipais como agentes políticos obedecerão o previsto na Constituição Federal.

Art. 6º- Os recursos necessários correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista no Orçamento Municipal.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos contados retroativamente a 01 de janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 09 de março de 2005.

A COMISSÃO COMPETENTE
EM 14/02/05
PRESIDENTE

Honorio de Oliveira
Prefeito Municipal

VIDE VERSO